



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO**

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 111/2020**

**MODALIDADE E NUMERO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 27/2020**

### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

**HR**

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04  
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 144/2020

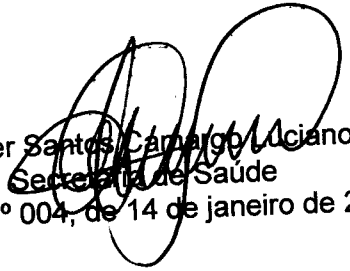
Japira, 09 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de Materiais de acabamento para término da obra de reforma das salas do subsolo, na Unidade Mista Dr. Cezar Augusto Luigi de Oliveira.

Para as aquisições devem ser destinados recursos próprios, perfazendo um total global de R\$ 1.285,96 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os extrato da proposta, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

  
Jadfer Santos, Cargo Luciano  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição de Materiais de acabamento para término da obra de reforma.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição de Materiais de acabamento para término da obra de reforma das salas do subsolo, na Unidade Mista Dr. Cezar Augusto Luigi de Oliveira. Os materiais de construção solicitados não estão na licitação de material realizada em 10/06/2020, Pregão15/2020.

Outrossim, os materiais solicitados no item 3 deste termo, não constou do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2020, em razão disso faz se necessário a realização do processo de dispensa dos materiais.

#### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	Barra de Tubo de PVC	20 MM	02	R\$12,00	R\$24,00
002	Tê de PVC	40 MM	02	R\$2,50	R\$5,00
003	Cano para Chuveiro	-	02	R\$10,00	R\$20,00
004	Bengala	-	01	R\$20,00	R\$20,00
005	Sifão	-	03	R\$8,00	R\$24,00
006	Tampa para Tomada	-	02	R\$8,00	R\$16,00
007	Parafuso Para Vaso Sanitário	-	02	R\$ 6,00	R\$12,00
008	Lata de Tinta Lavável 18 L Verde erva doce	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em posto de saúde	02	R\$ 350,00	R\$700,00
009	Tinta lavável 18 L Branco	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em posto de saúde	01	R\$ 350,00	R\$350,00
010	Barra eletroduto flexível	1 polegada	05	R\$11,00	R\$55,00
011	Abraçadeira externa	-	10	R\$0,60	R\$6,00
012	Conector porcelana para Chuveiro	-	02	R\$11,00	R\$22,00
013	Parafuso Com bucha	06 MM	20	R\$0,35	R\$7,00
014	Barra de tubo de PVC	40 MM	01	R\$22,00	R\$22,00
015	Tê de PVC	20 MM	04	R\$0,74	R\$2,96



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



TOTAL GLOBAL

R\$ 1.285,96

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
E.C DE MORAIS -EIRELI-ME	22.350.527/0001-89
M.R.S ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	17.179.882/0001/05
JOEL INOCENCIO DOS REIS	07.523.022/0001/85

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Japira
- \* PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 365 dias.

### 5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para a entrega dos equipamentos novos se dará na sede da Prefeitura Municipal de Japira em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme
- dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

### ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

### 7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

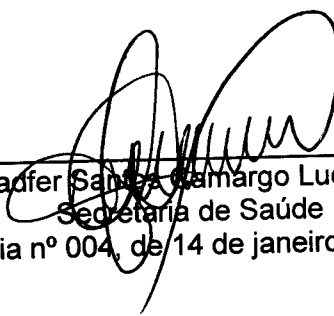
### 8 - PAGAMENTO

O pagamento será em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 09 de setembro de 2020.

  
Jadfer Santos Camargo Luciano  
Secretaria de Saúde

Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: compras@japira.pr.gov.br preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens de cartucho de toners:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	BARRA DE TUBO DE PVC 20 MM	12,00	24,00
2	2	TÊ PVC 40 MM	2,50	5,00
3	2	CAPO CHUVEIRO	10,00	20,00
4	1	BENGALA	20,00	20,00
5	3	SIFÃO	8,00	24,00
6	2	TAMPA PARA TOMADA	8,00	16,00
7	2	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	6,00	12,00
8	2	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	350,00	700,00
9	1	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L BRANCO Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	350,00	350,00
10	5	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 1 POLEGADA	11,00	55,00
11	10	ABRAÇADEIRA EXTERNA	0,60	6,00
12	2	CONECTOR PORCELANA P/ CHUVEIRO	11,00	22,00
13	20	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	0,35	7,00
14	1	BARRA DE TUBO DE PVC 40 MM	22,00	22,00
15	4	TÊ DE PVC 20 MM	0,74	2,96

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.285,96

Dados da empresa proponente:

Razão social: E.C. MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ: 22.350.527/0001-89

E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89  
RUA GERALDO VIEIRA, 124  
SALA A - CENTRO - CEP 84.925-000  
PINHALÃO - PARANÁ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



Inscrição estadual: 9065 378 401  
Endereço: RUA: GERALDO VIEIRA, 124  
Telefone: (13)  
Pessoa para contato: Manoel  
E-mail:

Pinhalão, 17 de Agosto de 2020.

Nome completo e assinatura Manoel Carlos Carmelo Oliveira  
Cargo que ocupa na empresa Gerente

E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89  
RUA GERALDO VIEIRA, 124  
SALA A - CENTRO - CEP 84.925-000  
PINHALÃO - PARANÁ



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

#### Planilha dos itens de cartucho de toners:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	BARRA DE TUBO DE PVC 20 MM	13,50	27,00
2	2	TÉ PVC 40 MM	2,80	5,60
3	2	CAPO P/CHUVEIRO	11,20	22,40
4	1	BENGALA	23,00	23,00
5	3	SIFÃO	9,80	29,40
6	2	TAMPA PARA TOMADA	9,80	19,60
7	2	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	7,85	15,70
8	2	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	360,00	720,00
9	1	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L BRANCO Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	360,00	360,00
10	5	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 1 POLEGADA	12,90	64,50
11	10	ABRAÇADEIRA EXTERNA	0,85	8,50
12	2	CONECTOR PORCELANA P/ CHUVEIRO	12,70	25,40
13	20	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	0,40	8,00
14	1	BARRA DE TUBO DE PVC 40 MM	22,95	22,95
15	4	TÉ DE PVC 20 MM	0,95	3,80

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.365,85

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

17.179.882/0001-05

M. R. S. ALMEIDA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

Página 1 de 2

Rua Cons A Antonio Vieira 43

Centro CEP 84935-000

Tomazina Paraná





Inscrição estadual:

Endereço: RUA PADRE DE CAMARGO, Nº 42

Telefone: (43) 3563-1183

Pessoa para contato: LUCAS

E-mail: m&s\_tm7@yahoo.com.br.

tomazina, 28 de Agosto de 2020.

Nome completo e assinatura

Cargo que ocupa na empresa

M. R. S. ALMEIDA  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME  
Rua. Dona A. Antonio Vieira, 431  
Centro CEP 84935-000  
Tomazina Paraná  
17.179.882/0001-05



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer o orçamento, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Informamos, outrossim, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br) preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens de cartucho de toners:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	BARRA DE TUBO DE PVC 20 MM	14,00	28,00
2	2	TÊ PVC 40 MM	3,00	6,00
3	2	CAVO P/CHUVEIRO	11,50	23,00
4	1	BENGALA	24,00	24,00
5	3	SIFÃO	10,00	30,00
6	2	TAMPA PARA TOMADA	10,00	20,00
7	2	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	8,00	16,00
8	2	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	370,00	740,00
9	1	LATA DE TINTA LAVÁVEL 18L BRANCO Tinta lavável de boa qualidade para pintura em posto de saúde	370,00	370,00
10	5	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL 1 POLEGADA	13,00	65,00
11	10	ABRAÇADEIRA EXTERNA	1,00	10,00
12	2	CONECTOR PORCELANA P/ CHUVEIRO	12,75	25,50
13	20	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	0,50	10,00
14	1	BARRA DE TUBO DE PVC 40 MM	23,00	23,00
15	4	TÊ DE PVC 20 MM	1,00	4,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 1.394,50 07.523.022/0001-85

Dados da empresa proponente:

Razão social:

Joel Inocêncio dos Reis

CNPJ:

Lucas Reis

Rua Tácito Correia, 121  
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

Página 1 de 2



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ -75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 | FONE 43-3555-1401 | CEP. 84.920.000



Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: ( )

Pessoa para contato:

E-mail:

Tomazina, 4 de Setembro de 2020.

Nome completo e assinatura

Cargo que ocupa na empresa

07.523.022/0001-85

Joel Inocência dos Reis

*Joel Inocência dos Reis*

Rua Tácito Correia, 121  
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná



Município de Japira  
Solicitação 57/2020  
Termo de Referência



Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>57</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/09/2020	15
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	110/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	até 30 dias após ate	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
	Nome	Local	Prazo
07	Saúde e Saneamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA

**Justificativa:**

Os materiais de construção solicitados não estão inclusos no processo licitatório para aquisição de materiais de construção realizada em 10/06/2020, Pregão 15/2020. Portanto faz-se necessária a abertura do processo para aquisição dos referidos materiais, para acabamento da obra de reforma na Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luigi de Oliveira.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008700	BARRA DE TUBO PVC 20MM	UNID	2,00	12,00	24,00
008701	TÊ DE PVC 40MM	UNID	2,00	2,50	5,00
008702	CANO PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	10,00	20,00
008703	BENGALA	UNID	1,00	20,00	20,00
008704	SIFÃO	UNID	3,00	8,00	24,00
008705	TAMPA PARA TOMADA	UNID	2,00	8,00	16,00
008706	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	2,00	6,00	12,00
008707	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE	LT	2,00	350,00	700,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde				
008708	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO	LT	1,00	350,00	350,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde				
008709	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	UNID	5,00	11,00	55,00
008710	ABRAÇADEIRA EXTERNA	UNID	10,00	0,60	6,00
008711	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	11,00	22,00
008712	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	UNID	20,00	0,35	7,00
008713	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	UNID	1,00	22,00	22,00
008714	TÊ DE PVC - 20MM	UNID	4,00	0,74	2,96
				<b>TOTAL</b>	<b>1.285,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, Secretária Municipal de Saúde, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 10 de setembro de 2020.

  
**Ângelo Marcos Vigifato**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 111/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 22 de setembro de 2020

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2020

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página: 1

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02470 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	35.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02547 E 00004 1024096900518 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	0,00	5.000,00	3.596,00	1.404,00
02546 E 00492 102399020518 RES. SESA 705/2020 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Esta	0,00	9.998,00	9.243,40	744,60
02541 E 00519 101909020620 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE COVID-19	0,00	35.798,67	35.766,90	21,77
02548 E 00521 101909020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 - PORT.16692	0,00	50.000,00	17.836,92	32.163,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02690 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02700 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	135.860,00	45.860,00	41.621,99	4.228,01
02710 E 00463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	15.000,00	53.000,00	52.867,25	102,75
02720 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	15.150,00	176.150,00	175.770,89	379,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02980 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	40.000,00	40.000,00	39.369,49	610,51
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03130 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	255,00	6.745,00
03140 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	143.000,00	83.000,00	38.660,16	44.149,84
03150 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	500,00	500,00	80,00	420,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03330 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03340 E 00463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	608,00	2.392,00
03350 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	3.000,00	2.804,25	195,75
03351 E 00467 046709020620 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
03351 EA 00467 046709020620 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	1.918,31	81,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03550 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03570 E 00463 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual	3.000,00	3.000,00	50,00	2.950,00
03590 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhora Procuradora

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal, referente a solicitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Informamos que a referida aquisição poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de setembro de 2020.

**Elisângela Heidgger Bento Watte**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22/10/2018





**Município de Japira - 2020**  
**Saldo das contas de despesa**  
**Calculado em: 22/09/2020**

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
------------------	------------------	-------------------	-------------

408.500,00	528.278,67	420.688,56	108.588,11
------------	------------	------------	------------

Total Geral

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2020

Órgão entre: 07 e 07

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





# Município de Japira - 2020

Solicitação 57/2020

Planilha quantitativa



Equiplano

Página 1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008700	BARRA DE TUBO PVC 20MM	UNID	2,00	12,00	24,00
008701	TÊ DE PVC 40MM	UNID	2,00	2,50	5,00
008702	CANO PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	10,00	20,00
008703	BENGALA	UNID	1,00	20,00	20,00
008704	SIFÃO	UNID	3,00	8,00	24,00
008705	TAMPA PARA TOMADA	UNID	2,00	8,00	16,00
008706	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	2,00	6,00	12,00
008707	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE	LT	2,00	350,00	700,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde				
008708	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO	LT	1,00	350,00	350,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde				
008709	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	UNID	5,00	11,00	55,00
008710	ABRAÇADEIRA EXTERNA	UNID	10,00	0,60	6,00
008711	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	11,00	22,00
008712	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	UNID	20,00	0,35	7,00
008713	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	UNID	1,00	22,00	22,00
008714	TÊ DE PVC - 20MM	UNID	4,00	0,74	2,96

TOTAL GERAL 1.285,96



Equiplano

**Município de Japira - 2020**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 111/2020**



Página:1

---

**Conta:** 02470      **Exercício:** 2020  
**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento  
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Dotação/Classificação:** 10.122.0007.2025 3.3.90.30.00.00  
**Fonte:** 00303      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 02690      **Exercício:** 2020  
**Orgão Contemplado:** 07 - Saúde e Saneamento  
**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde  
**Dotação/Classificação:** 10.301.0007.2026 3.3.90.30.00.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**Processo Administrativo nº 111/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA**

## PARECER JURÍDICO

### 1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que os materiais de construção solicitados não estão inclusos no processo licitatório para aquisição de materiais de construção realizada em 10/06/2020, Pregão 15/2020. Portanto faz-se necessária a abertura do processo para aquisição dos referidos materiais, para acabamento da obra de reforma na Unidade Mista Dr. Cesar Augusto Luigi de Oliveira..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

### 2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-2-



A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



### 3- CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

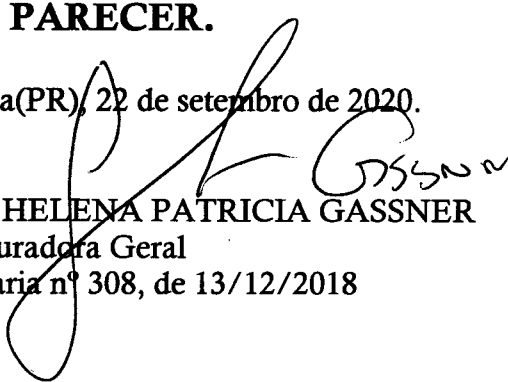
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

### É O PARECER.

Japira(PR), 22 de setembro de 2020.

  
Dra. HELENA PATRICIA GASSNER  
Procuradora Geral  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO,  
ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
E. C. DE MORAIS – EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89**



ÉRICA CRISTINA DE MORAIS brasileira solteira natural de Ibaiti Estado do Paraná nascida em 21 de Agosto de 1985. Empresária inscrita no CPF/MF sob nº 068.328.979-95 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 9.728.914-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira, 124, Bairro Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000. Única sócia da empresa E. C. DE MORAIS – EIRELI - ME, com sede e domicílio na Rua Geraldo Vieira, 124-B, centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000 com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600195035 em 29/04/2015, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.350.527/0001-89. **RESOLVE** alterar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a sede e domicílio da empresa para a Rua Geraldo Vieira 124-A, Frente, Bairro Centro, Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das alterações acima referidas, a sócia resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

ÉRICA CRISTINA DE MORAIS brasileira solteira natural de Ibaiti, Estado do Paraná nascida em 21 de Agosto de 1985. Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 068.328.979-95 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 9.728.914-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Rua Geraldo Vieira, 124, Bairro Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000. **RESOLVE** consolidar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes

**1º) A empresa gira sob o nome empresarial de E. C. DE MORAIS – EIRELI, e terá sede e domicílio na Rua Geraldo Vieira, 124-A, Frente, Bairro Centro, Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84.925-000.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/08/2015 10:27 SOB Nº  
20154199872  
PROTOCOLO 154199872 DE 25/08/2015 NIRE 41600195035  
E. C. DE MORAIS – EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 15/08/2015





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89

2º) O capital social será de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito e oitocentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional pelo empresário.

Sócio	nº de quotas	(%)	R\$
ÉRICA CRISTINA DE MORAIS	78.800	100,00	R\$78.800,00
TOTAL	78.800	100,00	R\$78.800,00

3º) O objeto social da EIRELI será COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

4º) A EIRELI iniciou suas atividades em data de 29 de Abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

6º) A administração da EIRELI caberá ao Titular Érica Cristina de Moraes, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7º) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8º) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/04/2015 10 27 HOR 57  
20154377872  
PROTOCOLO 154377872 DE 25/04/2015 NOME 41000185003  
E. C. DE MORAIS - EIRELI

Libertad Rogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 25/04/2015



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**E. C. DE MORAIS – EIRELI - ME**  
**CNPJ 22.350.527/0001-89**

9º) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular

10º) O empresário poderá fixar uma retrada mensal a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

11º) Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular

12º) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade

13º) Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estar assim justo e contratado lavra data e assim o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitohatão (PR), 24 de Julho de 2015

**ERICA CRISTINA DE MORAIS**  
Titular da EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE




CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/08/2015 10:27:58  
20154377875  
PROTÓCOLO 154377875 DE 25/08/2015 NIRE 4840015035  
E. C. DE MORAIS EIRELI


Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA - 25/08/2015



**Tabelião de Japira**  
Moraes  
CNPJ: 07.043.808/0001-00  
R. Pinhalão, 11 - Japira - PR

Reconheço por VERDADEIRA a firma:  
**ÉRICA CRISTINA DE MORAES**, do que dou  
fé

Em test.  da Verdade  
Pinhalão, 11 de 08 de 2015

  
**TABELIÃO**

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 15196.87708-15196 Controle: Digital PSEI  
Cartão FUNARPEN em PDF: [http://www.funarpem.com.br](#)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/08/2015 10 27 SOB Nº  
20154177872  
PROTÓCOLO 154177872 DE 25/08/2015 NIRE: 4100105015  
E. C. DE MORAES - CÍZELLE



Libertad Boque  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA 25/08/2015



**E. C. DE MORAIS - EIRELI  
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**ERICA CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, solteira, natural de Ibiti, Estado do Paraná, nascida aos 21 de Agosto de 1985, Empresária, inscrita no CPF MF sob nº 068.328.979-95 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 9.728.914-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Geraldo Vieira, 124, Bairro Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000, **RESOLVE** constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) de natureza empresária, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **E. C. DE MORAIS - EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Geraldo Vieira, 124-B, Fundos, Bairro Centro, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP 84925-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional, pelo empresário:

Sócio	nº de quotas	(%)	R\$
<b>ERICA CRISTINA DE MORAIS</b>	<b>78.800</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$78.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>78.800</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$78.800,00</b>

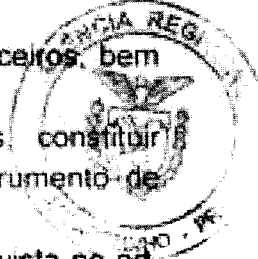
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará suas atividades na data do Registro de seu Contrato Social na Junta Comercial do Estado de seu domicílio, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **Erica Cristina de Moraes**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

**E. C. DE MORAIS - EIRELI  
CONTRATO SOCIAL**



interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*E. C. de Moraes*




**E. C. DE MORAIS - EIRELI  
CONTRATO SOCIAL**

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhalão (PR), 15 de abril de 2015.

  
**ERICA CRISTINA DE MORAIS**  
Titular da EIRELI

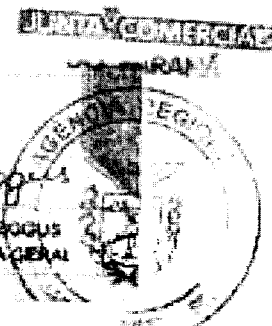
  
LIBERTAD ROGUS  
BOA FÉ DO PARANÁ  
JACAREZINHO - PR  
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO  
CERTIFICADO REGISTRO EM 29/04/2015  
SOB NÚMERO 41600105035  
Protocolo: 15/257401-8, DE 20/04/2015

E. C. DE MORAIS - EIRELI

  
LIBERTAD ROGUS  
SECRETARIA GERAL





# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: - 43 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA N°272

Certifico que vendo os livros de lançamentos de impostos e taxas municipais verifiquei que E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME cadastrado sob o CNPJ 22.350.527/0001-89.

NADA deve a Fazenda Municipal, que expede a referida certidão para fins de: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS.

Validade: 08/12/2020

Pinhalão(PR), 9 de Setembro de 2020.

Valdineia Teófilo de Oliveira  
Diretora de Cadastro e Tributação  
Portaria n° 69/2017

\* Fica este município com reserva de direitos, ao apurar qualquer situação referente a este imóvel, este é o endereço cadastrado.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022560958-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.350.527/0001-89**  
Nome: **E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.350.527/0001-89

**Razão Social:** E C DE MORAIS EIRELI ME

**Endereço:** RUA GERALDO VIEIRA / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2020 a 05/10/2020

**Certificação Número:** 2020090602305243421231

Informação obtida em 09/09/2020 11:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. C. DE MORAIS - EIRELI**  
CNPJ: **22.350.527/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:54:29 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **B324.4888.84A6.DBF9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 22.350.527/0001-89 - E. C. DE MORAIS - EIRELI

Período: 09/09/2020 a 09/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
B324.4888.84A6.DBF9	Positiva com efeitos de negativa	20/01/2020 11:54:29	18/07/2020	Válida Prorrogada até 15/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. C. DE MORAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.350.527/0001-89

Certidão n°: 23867664/2020

Expedição: 21/09/2020, às 13:41:23

Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. C. DE MORAIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.350.527/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Japira - 2020

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 27/2020



Equiplano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
37014-2	22.350.527/0001-89	E C DE MORAIS - EIRELI - ME	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Japira - 2020

## Classificação por item

### Processo dispensa 27/2020



Equiplano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 6700 BARRA DE TUBO PVC 20MM</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		12,00
<b>Item 002: 6701 TÊ DE PVC 40MM</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		2,50
<b>Item 003: 6702 CANO PARA CHUVERO</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		10,00
<b>Item 004: 6703 BENGALA</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		20,00
<b>Item 005: 6704 SIFÃO</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		8,00
<b>Item 006: 6708 TAMPÁ PARA TOMADA</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		8,00
<b>Item 007: 6708 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		6,00
<b>Item 008: 6707 TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE</b> Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em pontos de saúde				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		350,00
<b>Item 008: 6708 TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO</b> Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em pontos de saúde				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		350,00
<b>Item 010: 6709 BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		11,00
<b>Item 011: 6710 ABRACADEIRA EXTERNA</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		0,60
<b>Item 012: 6711 CONECTOR PORCELANA PARA CHUVERO</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		11,00
<b>Item 013: 6712 PARAFUSO COM BUCHA - 08MM</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		0,35
<b>Item 014: 6713 BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		22,00
<b>Item 015: 6714 TÊ DE PVC - 20MM</b>				
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME	22.350.527/0001-89	Classificado		0,74

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2020  
Situação por lote/itens  
Processo dispensa 27/2020



Equipiano

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Item 001: 8700 BARRA DE TUBO PVC 20MM</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		12,00
<b>Item 002: 8701 TÊ DE PVC 40MM</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		2,50
<b>Item 003: 8702 CANO PARA CHUVEIRO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		10,00
<b>Item 004: 8703 BENGALA</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		20,00
<b>Item 005: 8704 SIFÃO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		8,00
<b>Item 006: 8706 TAMPA PARA TOMADA</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		8,00
<b>Item 007: 8706 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		6,00
<b>Item 008: 8707 TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		350,00
Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde					
<b>Item 009: 8708 TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		350,00
Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde					
<b>Item 010: 8709 BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		11,00
<b>Item 011: 8710 ABRAÇADERA EXTERNA</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		0,60
<b>Item 012: 8711 CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		11,00
<b>Item 013: 8712 PARAFUSO COM BUCHA - 06MM</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		0,35
<b>Item 014: 8713 BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		22,00
<b>Item 015: 8714 TÊ DE PVC - 20MM</b>					<b>ADQUIRIDO</b>
37014-2 E C DE MORAIS - EIRELI - ME		22.350.527/0001-89	Classificado		0,74

Qtde. itens vencedores : 015  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



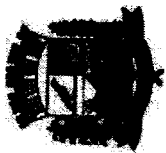
Equiplano

**Município de Japira - 2020****Vencedores por lote/item****Processo dispensa 27/2020**

Página 1

	Produto	Marca	Preço
<b>Fornecedor: 37014-2 E C DE MORAIS EIRELI - ME</b>			
<b>CNPJ: 22.350.927/0001-99</b>			
<b>Itens vendidos: 15</b>			
Item 001	8700 - BARRA DE TUBO PVC 20MM		12,00
Item 002	8701 - TÊ DE PVC 40MM		2,50
Item 003	8702 - CANO PARA CHUVEIRO		10,00
Item 004	8703 - BENGALA		20,00
Item 005	8704 - SIFÃO		8,00
Item 006	8705 - TAMPA PARA TOMADA		8,00
Item 007	8706 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO		6,00
Item 008	8707 - TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE		350,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde		
Item 009	8708 - TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO		350,00
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde		
Item 010	8709 - BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA		11,00
Item 011	8710 - ABRAÇADEIRA EXTERNA		0,60
Item 012	8711 - CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO		11,00
Item 013	8712 - PARAFUSO COM BUCHA - 06MM		0,35
Item 014	8713 - BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM		22,00
Item 015	8714 - TÊ DE PVC - 20MM		0,74





**Município de Japira - 2020**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo dispensa 27/2020**

Equipilano

Página:1

Data abertura: 22/09/2020 Data julgamento: 22/09/2020 Data homologação: NNPJ: 22.350.527/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>				
001 BARRA DE TUBO PVC 20MM	UNID	2,00	12,00 *	
002 TÊ DE PVC 40MM	UNID	2,00	2,80 *	
003 CANO PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	10,00 *	
004 BENGALA	UNID	1,00	20,00 *	
005 SIFÃO	UNID	3,00	8,00 *	
006 TAMPA PARA TOMADA	UNID	2,00	8,00 *	
007 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	2,00	6,00 *	
008 TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE	LT	2,00	360,00 *	
Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em pontos de saúde				
009 TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO	LT	1,00	360,00 *	
Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em pontos de saúde				
010 BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEG	UNID	5,00	11,00 *	
ADA				
011 ABRACADEIRA EXTERNA	UNID	10,00	0,60 *	
012 CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	UNID	2,00	11,00 *	
013 PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	UNID	20,00	0,35 *	
014 BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	UNID	1,00	22,00 *	
015 TÊ DE PVC - 20MM	UNID	4,00	0,74 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>1.285,96</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				



NPJ: 22.350.527/0001-89 - E C DE MORAIS - EIRELI - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5525 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
22/09/2020 15:31:35



**Município de Japira - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 27/2020**

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
<b>LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO</b>									
001	8700 BARRA DE TUBO PVC 20MM	UNI	2,00	Classificado			12,00	24,00	*
002	8701 TÊ DE PVC 40MM	UNI	2,00	Classificado			2,50	5,00	*
003	8702 CANO PARA CHUVEIRO	UNI	2,00	Classificado			10,00	20,00	*
004	8703 BENGALA	UNI	1,00	Classificado			20,00	20,00	*
005	8704 SIFÃO	UNI	3,00	Classificado			8,00	24,00	*
006	8705 TAMPA PARA TOMADA	UNI	2,00	Classificado			8,00	16,00	*
007	8706 PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	2,00	Classificado			6,00	12,00	*
008	8707 TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE	LT	2,00	Classificado			350,00	700,00	*
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde								
009	8708 TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO	LT	1,00	Classificado			350,00	350,00	*
	Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde								
010	8709 BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	UNI	5,00	Classificado			11,00	55,00	*
011	8710 ABRAÇADEIRA EXTERNA	UNI	10,00	Classificado			0,60	6,00	*
012	8711 CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	UNI	2,00	Classificado			11,00	22,00	*
013	8712 PARAFUSO COM BUCHA - 08MM	UNI	20,00	Classificado			0,35	7,00	*
014	8713 BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	UNI	1,00	Classificado			22,00	22,00	*
015	8714 TÊ DE PVC - 20MM	UNI	4,00	Classificado			0,74	2,96	*

**VALOR TOTAL: 1.285,96**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

#### Processo Administrativo nº 111/2020

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** E C DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124 Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA

Lote: 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
1	BARRA DE TUBO PVC 20MM	2,00	UNID	12,00	24,00
2	TÊ DE PVC 40MM	2,00	UNID	2,50	5,00
3	CANO PARA CHUVEIRO	2,00	UNID	10,00	20,00
4	BENGALA	1,00	UNID	20,00	20,00
5	SIFÃO	3,00	UNID	8,00	24,00
6	TAMPA PARA TOMADA	2,00	UNID	8,00	16,00
7	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	UNID	6,00	12,00
8	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	2,00	LT	350,00	700,00
9	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	1,00	LT	350,00	350,00
10	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	5,00	UNID	11,00	55,00
11	ABRAÇADEIRA EXTERNA	10,00	UNID	0,60	6,00
12	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	2,00	UNID	11,00	22,00
13	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	20,00	UNID	0,35	7,00
14	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	1,00	UNID	22,00	22,00
15	TÊ DE PVC - 20MM	4,00	UNID	0,74	2,96
TOTAL					1.285,96

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUGI DE OLIVEIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 22 de setembro de 2020.

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

  
JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Secretário

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 27/2020**

**Processo Administrativo nº 111/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 22 de setembro de 2020

  
**Ângelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** E C DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124 Pinhalão-PR, CEP 84925-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA.

E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	1	BARRA DE TUBO PVC 20MM	2,00	12,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	2	TÊ DE PVC 40MM	2,00	2,50
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	3	CANO PARA CHUVEIRO	2,00	10,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	4	BENGALA	1,00	20,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	5	SIFÃO	3,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	6	TAMPA PARA TOMADA	2,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	7	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	6,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	8	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	2,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	9	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	1,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	10	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	5,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	11	ABRACADEIRA EXTERNA	10,00	0,60
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	12	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	2,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	13	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	20,00	0,35
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	14	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	1,00	22,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	15	TÊ DE PVC - 20MM	4,00	0,74

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Vigência:** 90 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 22 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

E C DE MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89  
ERICA CRISTINA DE MORAIS  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2020

Processo Administrativo nº 111/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** E C DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124 Pinhalão-PR, CEP 84925-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA

Lote: 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE TUBO PVC 20MM	2,00	UNID	12,00	24,00
2	TÊ DE PVC 40MM	2,00	UNID	2,50	5,00
3	CANO PARA CHUVEIRO	2,00	UNID	10,00	20,00
4	BENGALA	1,00	UNID	20,00	20,00
5	SIFÃO	3,00	UNID	8,00	24,00
6	TAMPA PARA TOMADA	2,00	UNID	8,00	16,00
7	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	UNID	6,00	12,00
8	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	2,00	LT	350,00	700,00
9	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	1,00	LT	350,00	350,00
10	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	5,00	UNID	11,00	55,00
11	ABRACADEIRA EXTERNA	10,00	UNID	0,60	6,00
12	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	2,00	UNID	11,00	22,00
13	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	20,00	UNID	0,35	7,00
14	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	1,00	UNID	22,00	22,00
15	TÊ DE PVC - 20MM	4,00	UNID	0,74	2,96
<b>TOTAL</b>					<b>1.285,96</b>

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações

Ano	Valor	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 22 de setembro de 2020.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES  
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 27/2020  
Processo Administrativo nº 111/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 22 de setembro de 2020.

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

**Contratado:** E C DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124 Pinhalão-PR, CEP 84925-000

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA.

E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	1	BARRA DE TUBO PVC 20MM	2,00	12,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	2	TÊ DE PVC 40MM	2,00	2,50
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	3	CANO PARA CHUVEIRO	2,00	10,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	4	BENGALA	1,00	20,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	5	SIFÃO	3,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	6	TAMPA PARA TOMADA	2,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	7	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	6,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	8	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	2,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	9	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	1,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	10	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	5,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	11	ABRAÇADEIRA EXTERNA	10,00	0,60
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	12	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	2,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	13	PARAFUSO COM BUCHA - 06MM	20,00	0,35
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	14	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	1,00	22,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	15	TÊ DE PVC - 20MM	4,00	0,74

### Dotação Orçamentária:

Dotações					
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

**Valor total:** R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

**Vigência:** 90 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 22 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

E C DE MORAIS - EIRELI - ME  
CNPJ 22.350.527/0001-89  
ERICA CRISTINA DE MORAIS  
Contratada

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.09.22 16:15:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.402/2020

SÚMULA: "Revoga a Lei 1.390/2020 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de Faria Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, um terreno urbano, matriculado sob o nº 17.994 no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos, com área total de 240 metros quadrados, de propriedade de Faria Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ n. 14.789.386/0001-77, consistente num terreno urbano sem benfeitorias, lote 04, quadra 8, loteamento Residencial Vista Bela II, com as seguintes metragens e confrontações: A frente com Rua dos Jardins, na extensão de 12 metros. A esquerda com Lote 03, na extensão de 20 metros. A direita com Lote 06, na extensão de 20 metros. Aos fundos com área institucional II, na extensão de 12 metros. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal desta cidade sob o n. 01.04. 968.0061.001, avaliado em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Em contrapartida ao terreno dado em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos tributários referentes à IPTU lançados na Secretaria da Fazenda do Município em nome de Faria Empreendimentos Imobiliários Ltda, Jorge de Faria, Alex Sandro Faria e Jorge Henrique de Faria, no valor atualizado de R\$ 71.338,43 (setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), incluindo-se os valores referentes aos exercícios de 2018 a 2020.

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º - As despesas com escrituração e registro da dação correrão por conta do Município de Siqueira Campos.

Art. 4º - A diferença entre o débito tributário (R\$ 71.338,43) e a avaliação do imóvel (R\$ 64.000,00), será objeto de pagamento ato da assinatura da escrituração do terreno citado acima.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 1.390/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.404/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 81.818.973/0001-34 no valor total de R\$ 1.322.000,00 (um milhão trezentos vinte e três mil reais), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, bem como o fornecimento de serviços de plantões médicos interno e de urgência e emergência, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 2º - Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

Art. 3º - A transferência de recursos de que trata esta Lei será consolidada mediante termo de fomento firmado com a entidade beneficiada e dele constará:

I- Descrição detalhada do objeto;

II- As obrigações das partes;

III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;

IV- A forma e prazo da prestação de contas;

V - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

VI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 1.395/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.403/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Lar do Menor Siqueirense para repasse de recurso federal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 78.595.311/0001-38 no valor total de R\$ 100.080,00 (cento mil e oitenta reais), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º - A liberação dos recursos à instituição beneficiada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação, bem como o efetivo repasse à administração pública do recurso federal.

Art. 3º - Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

Art. 4º - A transferência de recursos de que trata esta Lei será consolidada mediante termo de fomento firmado com a entidade beneficiada e dele constará:

I- Descrição detalhada do objeto;

II- As obrigações das partes;

III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;

IV- A forma e prazo da prestação de contas;

V - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

VI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
 Contratado: E C DE MORAIS - EIRELI - ME, CNPJ 22.350.527/0001-89, RUA GERALDO VIEIRA 124 Pinhalão-PR, CEP 84925-000  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUIDOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUGI DE OLIVEIRA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	1	1	BARRA DE TUBO PVC 20MM	2,00	12,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	2	2	TÊ DE PVC 40MM	2,00	2,50
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	3	3	CANO PARA CHUVEIRO	2,00	10,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	4	4	BENGALA	1,00	20,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	5	5	SIFÃO	3,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	6	6	TAMPA PARA TOMADA	2,00	8,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	7	7	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	2,00	6,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	8	8	TINTA LAVÁVEL 18L - VERDE ERVA DOCE Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	2,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	9	9	TINTA LAVÁVEL 18L - BRANCO Tinta lavável de boa qualidade p/ pintura em postos de saúde	1,00	350,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	10	10	BARRA ELETRODUTO FLEXÍVEL - 1 POLEGADA	5,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	11	11	ABRACADEIRA EXTERNA	10,00	0,60
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	12	12	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO	2,00	11,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	13	13	PARAFUSO COM BUCHA - Ø6MM	20,00	0,35
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	14	14	BARRA DE TUBO DE PVC - 40MM	1,00	22,00
E C DE MORAIS - EIRELI - ME	15	15	TÊ DE PVC - 20MM	4,00	0,74

**Dotação Orçamentária:**

Dotações

Ano	Valor	Descrição	Valor	Data	Exercício
2020	2470	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 1.285,96 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sêis Centavos).

Fundação: 90 Dias.

Publicação: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaté, Estado do Paraná.

Japira, 22 de setembro de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

E C DE MORAIS - EIRELI - ME  
 CNPJ 22.350.527/0001-89  
 ENICA CRISTINA DE MORAIS  
 Contratada



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	111		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS NÃO INCLUSOS NO PROCESSO PREGÃO 15/2020, PARA ACABAMENTO DA REFORMA DAS SALAS DO SUBSOLO NA UNIDADE MISTA DR. CESAR AUGUSTO LUIGI DE OLIVEIRA		
Dotação Orçamentária*	0700110301000720263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.285,96		
Data Publicação Termo ratificação	22/09/2020		
Data Abertura	22/09/2020	Data Registro	24/09/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ▼			
Há cota de participação para EPP/ME? Não ▼			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ▼			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ▼			
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.japira.pr.gov.br">http://www.japira.pr.gov.br</a>			